



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017**

Termo de Contrato celebrado entre o **Fundo Municipal de Assistência Social** de Riacho de Santana-Bahia e a Empresa Marieta Alves Fernandes Leão- ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 17.605.001/0001-62, com sede à Praça Lauro de Freitas s/nº – Riacho de Santana – BA, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr.<sup>a</sup> Margareth Fernandes Cardoso de Castro e pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Marieta Alves Fernandes Leão- ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.079.672/0001-95 com sede à Av. Centenário, nº 315, Centro, na Cidade de Riacho de Santana-BA, CEP:46.470-000, neste ato representada pelo Sr. Renilton Fernandes Leão, CPF: 917.072.505-53 e RG: 08681727-23, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado(a) à Av. Centenário, nº 317, Centro, na Cidade de Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 009/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Fornecimento de materiais de limpeza, cantina e higiene, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, mediante aquisição dos produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio, 2,0 % a 2,5 % de cloro ativo, embalagem de 01 litro.	UND	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
02	Álcool líquido 46 %, material álcool etílico hidratado, tipo: líquido, aplicação: produto limpeza domestica. Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde, unidade de fornecimento: embalagem de 01 litro	UND	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
03	Álcool gel, material: álcool etílico hidratado, tipo: gel sanitizante, aplicação: produto limpeza domestica, característica adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, normas técnicas : registro no Ministério da saúde, unidade fornecimento: frasco de 500 ml.	UND	20	R\$ 4,49	R\$ 89,80
04	Detergente líquido	UND	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
05	Sabão em pó	UND	70	R\$ 9,20	R\$ 644,00
06	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60 cm.	UND	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
07	Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Embalagem de 02 litros.	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
08	Esponja para uso cozinha, esponja para lavagem (dupla face), Embalagem com 03 unidades.	UND	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
09	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo de 90	PCT	31	R\$ 0,99	R\$ 30,69



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	milímetros, largura mínima 40 milímetros, peso líquido mínimo 42 gramas, embalagem plástica com no mínimo 08 unidades.				
10	Papel toalha interfolhas, duas dobras, branco, com 2.000 folhas, 22x20, 07 cm, 100% celulose.	PCT	21	R\$ 17,85	R\$ 374,85
11	Papel higiênico, dupla face pacotes com 04 unidades, branco, de boa qualidade, celulose virgem, 30 metros por 10 cm, folha branca, folha dupla, macio, absorvente, branca, alta alvura, picotado e texturizado (gofrado) com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm x 30 metros. Pacote com 04 unidades.	PCT	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
12	Pedras sanitárias perfumadas 25 gramas.	UND	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
13	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 05 unidades de 200 g.	PCT	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
14	Saco de pano para limpeza cru, material algodão cru, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	UND	25	R\$ 2,90	R\$ 72,50
15	Aromatizante de ambiente, frasco de 360 ml ou 300 gramas com aplicador, bactericida, anti-mofo, fragrância multiflorais de longa duração.	UND	15	R\$ 6,85	R\$ 102,75
16	Sabonete líquido, cremoso, perfumado, em embalagem de 1 litro	UND	21	R\$ 14,80	R\$ 310,80
17	Sabonete em barra, aspecto físico sólido, características adicionais: perfumado, 90 gramas.	UND	52	R\$ 1,25	R\$ 65,00
18	Vassoura de náilon com base em polipropileno, dimensões: comprimento x largura x altura (59 cm x 4,5 cm x 3,5 cm). Cerdas macias de náilon, cabo de madeira medindo 1,30 m por 22 mm.	UND	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
19	Saco plástico para lixo – 100 litros, cor preta, largura 75, altura 105, de polietileno, aplicação: uso doméstico, pacote com 10 unidades.	PCT	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
20	Rodo para puxar água, com base de madeira, com 02 borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40cm de largura da base do rodo, medindo aproximadamente 6x4 x 40 cm, e cabo com 1,20 m de comprimento.	UND	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
21	Alvejante clorado a base de cloro, produto alcalino para melhor ajuste do PH no processo de lavagem, alto efeito com umectante, diminui a rede posição de sujidades nos tecidos. Tendo espuma controlada, eficaz em uma larga faixa de temperatura, solubiliza os sais minerais da água, excelente na lavagem de roupas com sujidades extremas, roupas brancas e coloridas ficam mais brilhantes e vivas, elevada concentração de ativos. Embalagem de 01 litro.	UND	70	R\$ 1,88	R\$ 131,60
22	Copo descartável 200 ML: resistente, em poliestireno, cor branca leitoso, dentro das normas da ABNT pacote com 100 unidades.	PCTES	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
23	Copo descartável 50 ML: resistente, em poliestireno, cor branca, leitoso. Dentro das normas da ABNT pacote com 100 unidades.	PCTES	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$</b>					<b>R\$ 3.867,99</b>
<b>Três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos</b>					



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## 2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial N.º 009/2017

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigora a partir da data de assinatura deste instrumento contratual até 31 de agosto de 2017.

## 4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato cujos valores unitários foram apresentados na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 3.867,99 (Três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, referente ao fornecimentos dos itens descritos no item 1.1 deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

	<b>Dotações</b>	<b>Previsão de Despesas</b>	<b>Disponibilidade Orçamentária</b>
Unidade Orçamentária	204 – Secretaria Municipal de Educação		
	206 – Secretaria Municipal de Saúde		
	207 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Projeto/Atividade	2098- Gestão do Ensino Fundamental		150.000,00
	2096- Manutenção do Fundeb 40%		150.000,00
	2250 - Gestão do Ensino Fundamental – Q.S.E		150.000,00
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		250.000,00
	2065 – Piso de Atenção Básica		100.000,00
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		100.000,00
	2057 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		81.574,84
	2261 - Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		100.000,00
	2262 - Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF		100.000,00
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>		
<b>Valor do Contrato R\$</b>	<b>R\$ 3.867,99 (Três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)</b>		

## 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 –O presente contrato vigora a partir da data de assinatura deste instrumento contratual até 31 de agosto de 2017.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.3 – O não fornecimentos dos produto e/ou serviços acima descritos deste instrumento contratual em até 03 (três) dias a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.4 – Fica designado como fiscal do contrato Valdineis Rocha de Oliveira (Comissão de Divisão de Compras e Almojarifado).

## **6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até 90 (noventa dias), mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das notas fiscais, deverão estar em conformidade com os preços descritivos na Ata de Registro de Preços.

6.3 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores, não estiverem conforme a Ata de Registro de Preços, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr no prazo inicial descrito no item 6.1.

6.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia diretamente na Agência e Conta da Contratada.

6.5 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### **10 – DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

#### **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### **12 - DA TOLERÂNCIA**

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **13 – DO FORO**

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 11 de Agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Alan Antônio Vieira  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Marieta Alves Fernandes Leão -ME  
CNPJ nº: 04.079.672/0001-95  
Renilton Fernandes Leão  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_